
Portaria de instauração de IC nº 2/5º PJ - Bayeux/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça, abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IV da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b" e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Carta Magna c/c art. 1º, caput, e art. 94, caput, da Lei nº 8.625/93 e art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 13/91);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO atuar na proteção e garantia da expansão da proteção ambiental, fiscalizando a proteção institucional e garantindo sua higidez, bem como proporcionando a persecução penal de eventuais ilícitos, além de seu devido resarcimento;

CONSIDERANDO a possibilidade de instauração, pelo Ministério Público, de Inquérito Civil, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que, aportou neste órgão ministerial a notícia de que o Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM/PB) procedeu com interdição ética na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Bayeux/PB, conforme termo de interdição presente nos autos;

CONSIDERANDO que, diante do quadro, no bojo do procedimento de nº 001.2022.086881, oficiou-se ao CRM/PB e à Direção da UPA para que informassem, em prazo de urgência, a respeito das razões para tal ato, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO que, em averiguação preliminar e com o envio dos Relatórios das visitações efetuadas pelo CRM/PB (fls. 07 a 57), verifica-se que as razões elencadas pelo CRM/PB consubstanciam-se na insuficiência de médicos plantonistas para atendimento na UPA de Bayeux/PB, na medida em que, por ocasião da inspeção, constatou-se apenas 02 (dois) médicos no plantão diurno;

CONSIDERANDO que, conforme relatório presente na f. 56, o quantitativo de atendimentos supera o dimensionamento indicado na Resolução CFM nº 2.079/14, cujos cálculos, frente ao dimensionamento apontado, levam à necessidade de 04 (quatro) médicos no período diurno e 02 (dois) no período noturno;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
5ª Promotoria de Justiça de Bayeux/PB

CONSIDERANDO que, frente ao caso, a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB enviou ofício ao presidente do CRM/PB (f. 53) destacando que a referida unidade se encontra dentro dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.620/17, cujo teor elenca a necessidade de apenas 04 (quatro) profissionais por dia;

CONSIDERANDO que, no mesmo documento, a edilidade destaca que possui 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS's) com operações médicas em funcionamento, de modo que a UPA estaria adequada ao dimensionamento federal. Ainda, conforme contato verbal com a Assessora Jurídica, esta comprometeu-se a enviar uma retificação documental;

CONSIDERANDO que, no dia 11 de maio de 2023, realizou-se uma reunião com o CRM/PB, a Secretaria de saúde de Bayeux/PB e este órgão ministerial, com o intuito de desenhar soluções para a imediata desinterdição da UPA, haja vista sua importância estratégica para a alavancagem do Sistema Único de Saúde (SUS) local;

CONSIDERANDO que, neste ato, convencionou-se por uma solução de urgência, com a imediata contratação de 1 médico plantonista para atuar junto à UPA, a qual passaria a contar com 03 (três) médicos no plantão diurno e 2 (dois) no noturno, o que justificaria sua desinterdição;

CONSIDERANDO que, a UPA encontra-se regida em suas diretrizes de implantação pela Portaria nº 2.648/11 do Ministério da Saúde, enquanto seu financiamento é ditado pela Portaria nº 10/17 do mesmo órgão, ambos presentes neste Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, para solução aventada na audiência, iniciou-se as tratativas para implantação do Projeto Saúde no Lugar Certo, no âmbito do município de Bayeux;

CONSIDERANDO que, a fim de proporcionar uma melhor avaliação do caso, com o fim de chegar-se a uma solução definitiva, faz-se necessário a coleta de dados específicos a respeito do(s) trabalho(s) da UPA e das UBS localizadas em Bayeux/PB, com o fito de proporcionar uma abordagem intervintiva e efetiva no que tange à divisão do trabalho e das funções executadas na saúde da edilidade, por meio do contrarreferenciamento dos atendimento de classificação azul para atendimento na atenção básica, desafogando, por conseguinte, o número de atendimentos da UPA;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, em data corrente, com o objetivo de averiguar a interdição ética efetuada pelo CRM/PB na UPA de Bayeux, no dia 10 de maio de 2023, bem como verificar possíveis problemas na gestão de saúde de Bayeux/PB, tendo em vista a necessária adequação da UPA aos ditames das Portarias do Ministério da Saúde de nº 2.648/11 e nº 10/17, determino:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
5ª Promotoria de Justiça de Bayeux/PB**

I - A remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico;

II - Designação do servidor Max Mahyron Guedes Santos, para secretariar este procedimento administrativo, responsabilizando-se pela expedição de notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, além de outros atos inerentes ao ofício;

III - Designo audiência presencial para dia 22 de maio de 2023, às 10h, com a presença da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, sua assessoria jurídica, Coordenadora da Atenção Básica do município, a Diretora Técnica da UPA e o Diretor de Fiscalização do CRM/PB, a fim de averiguar soluções para diminuição dos atendimentos de classificação azul, no município de Bayeux/PB;

IV - Expeça-se ofício à Secretaria de Saúde de Bayeux/PB requisitando que, **até a data da referida audiência** (22 de maio de 2023), apresente os seguintes dados a respeito da situação do Sistema Único de Saúde Municipal:

A) Em relação à interdição efetuada na UPA de Bayeux/PB, informe se os atos informados à este órgão ministerial e à direção do CRM/PB foram integralmente cumpridos, enviando o nome e o instrumento de contratação do novo médico para atender na referida unidade, bem como a escala de plantão médico do mês de maio;

B) Em relação à UPA de Bayeux/PB:

a. Quantitativo de atendimentos por classificação de risco, de todo ano de 2023, divididos por mês;

b. Quantitativo de atendimentos de acordo com a residência dos pacientes (bairros), destacando se há pacientes de outros municípios sendo atendidos na UPA.

C) Em Relação às 29 (vinte e nove) UBS de Bayeux/PB

a. Apresente uma lista detalhada das 29 (vinte e nove) UBS de Bayeux/PB, apresentando seu endereço, sua abrangência (bairros atendidos) e telefone de contato;

b. Indique a relação dos médicos, com respectivo CRM, lotados em cada uma das 29 (vinte e nove) UBS, enviando cópia do seu contrato/portaria de nomeação;

c. Indique a escala de folgas médicas dos médicos das UBS's, com indicação do dia da semana;

V - Junte-se aos autos o termo de desinterdição remetido à esta Promotoria de Justiça, pelo Diretor de Fiscalização do CRM/PB.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
5ª Promotoria de Justiça de Bayeux/PB

Bayeux/PB, data e assinatura eletrônicas.

ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU

5ª Promotora de Justiça de Bayeux/PB